



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MEDICINA TRANSLACIONAL



EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

Recursos à análise de CV – Mestrado

Não foram apresentadas interposições de recursos pelos(as) **candidatos(as) ao Mestrado** no período estabelecido, compreendido entre os dias 08 e 12 de dezembro de 2025. Dessa forma, **permanecem inalteradas** as notas previamente divulgadas.

Recursos à análise de CV – Doutorado

Doutorado	
Inscrição	Resultado da análise do recurso
138720	INDEFERIDO
139023	DEFERIDO
138641	INDEFERIDO
139010	DEFERIDO PARCIALMENTE

Recursos em resposta às notas atribuídas na fase de análise curricular

Em atenção ao item 13 do Edital nº 02/2025 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da atribuição das notas na fase de análise curricular, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional publica a seguinte apreciação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL



EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 138720 – Doutorado

O candidato alegou o seguinte:

Bom dia,

Na minha análise de currículo veio a seguinte observação " Obs.: não foram apresentados os comprovantes dos cursos de especialização; dentre os comprovantes apresentados relativos a resumos em congresso, 03 eram de congresso internacional e 01 em congresso nacional"

Gostaria de pedir recurso para correção da nota de 7,7 para 8,8, seguem os comprovantes dos cursos de especialização já enviados previamente.

O Texto abaixo é para resposta ao recurso:

A candidato 138720 (doutorado) apresentou recurso, mas este foi INDEFERIDO, visto que: apesar de o documento apresentado caracterizar que a candidata cursou o Programa de Residência Médica, Pós-Graduação Senso Lato, um mesmo documento não pode ser contabilizado em duplicidade. Diante disso, a comissão deliberou pela contabilização destes certificados baseados SOMENTE na maior pontuação possível conforme o barema de currículo do certame, qual seja, a que se refere à residência na área de saúde. Tal medida observou a necessária isonomia entre os candidatos. Pelo mesmo critério, parte dos resumos em eventos inicialmente declarados como nacionais pela candidata foram reclassificados como internacionais, uma vez que se enquadram nesta categoria de maior pontuação, como explicitado no próprio documento comprobatório apresentado. Diante do exposto, a nota atribuída à candidata à etapa de avaliação curricular permanece inalterada, qual seja, 7,7.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 139023 – Doutorado

O candidato alegou o seguinte:

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL



EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

Prezados membros da comissão avaliadora,

Venho, por meio desta, solicitar a **reconsideração da pontuação atribuída ao Arquivo 6**, que foi inicialmente classificado como “resumo em anais de evento”. A classificação não corresponde à natureza real do material submetido.

Esclareço que o documento em questão **não é um resumo**, tampouco um material de caráter preliminar. Trata-se de um **artigo completo**, devidamente revisado, diagramado e **publicado como capítulo de livro internacional** pela editora **Springer**, dentro da série **IFMBE Proceedings**. Este livro foi **organizado e editado a partir dos trabalhos completos apresentados no XXIX Congresso Brasileiro de Engenharia Biomédica (CBEB 2024)**.

Informações completas da publicação:

- **Título do capítulo:** Polycaprolactone/Gelatin Electrospun Scaffolds Coated with Tilapia-Skin Collagen for Use in Tissue Engineering
- **Autores:** M. L. F. Dahlem, R. P. Silveira, A. L. Kern, J. Vaniel, N. Maurmann, E. M. Lima Júnior, F. A. R. Rodrigues, R. P. da Silva, C. R. K. Paier, P. Pranke
- **Livro:** XXIX Congresso Brasileiro de Engenharia Biomédica – Volume 2: Engenharia de Tecidos, Engenharia Clínica e Modelagem Computacional em Engenharia Biomédica
- **Série:** IFMBE Proceedings, vol. 126
- **Editora:** Springer, Cham
- **ISBN impresso:** 978-3-031-94920-3
- **ISBN eletrônico:** 978-3-031-94921-0
- **ISSN eletrônico da série:** 1433-9277
- **DOI:** https://doi.org/10.1007/978-3-031-94921-0_20
- **Data de publicação:** 31 de agosto de 2025
- **Link oficial da editora:** https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-031-94921-0_20

Ressalto que o capítulo possui **estrutura completa de artigo científico**, incluindo introdução, metodologia, resultados, discussão e referências, conforme o padrão dos livros editados pela Springer no âmbito da IFMBE. Além disso, o próprio site da editora, no sumário da obra, apresenta o capítulo com título, paginação (p. 181-...), autoria completa e DOI individual — elementos inexistentes em resumos de anais.

Portanto, solicito gentilmente que a comissão **revise a classificação do Arquivo 6 como capítulo de livro** (artigo completo publicado), e que a pontuação correspondente seja atribuída conforme o edital.

Coloco-me à disposição, caso necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL



EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

Agradeço desde já pela atenção e pela revisão criteriosa.

O Texto abaixo é para resposta ao recurso:

O candidato 139023 (doutorado) apresentou recurso e este foi DEFERIDO, visto que:
Após os esclarecimentos apresentados pela candidata, a comissão acatou a argumentação, deliberando pela correção da nota conforme a seguir: **nota anteriormente atribuída: 9,1; Nota corrigida final: 11,1.**

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 138641 – Doutorado

O candidato alegou o seguinte:

Prezada Coordenadora,

Como candidata a uma vaga no Programa de Pós Graduação em Medicina Translacional, nível Doutorado, inscrição 138641, apresento recurso acerca do resultado da etapa de avaliação curricular do Processo Seletivo Edital nº02/2025. Assim, requeiro a revisão da pontuação das publicações de 3 artigos constantes no meu Lattes, considerando que todas informações estavam contidas no documento.

Seguem os artigos em anexo.

O Texto abaixo é para resposta ao recurso:

O candidato 138641 (doutorado) apresentou recurso, mas este foi INDEFERIDO, visto que: Conforme o edital 02/2025 do processo seletivo, item 4.2.2, alínea g, a Declaração de títulos padronizada – BAREMA - constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchida pelo candidato, deve ser acompanhada das cópias comprobatórias das respectivas atividades pontuadas. Desta forma, a simples inserção das informações no lattes precisa de comprovação documental para fins de pontuação nesta etapa do processo seletivo. Diante do exposto, **a nota atribuída à candidata à etapa de avaliação curricular permanece inalterada, qual seja, 7,5.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL



EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 139010 – Doutorado

A candidata alegou o seguinte:

Recorre da nota 7,9 atribuída à etapa de avaliação curricular, solicitando a reanálise de três pontos específicos. Primeiramente, requer a reclassificação do resumo intitulado “Avaliação do efeito ansiolítico do ácido alfa-lipóico em modelo de estresse crônico em zebrafish” como congresso local/nacional, conforme listado no Anexo II do edital. Em segundo lugar, alega que devem ser consideradas duas menções honrosas (2º e 3º lugares em eventos distintos), com as respectivas declarações anexadas (Anexos B e C), e não apenas uma. Terceiro, esclarece que o artigo completo “A importância do teatro e da literatura no desenvolvimento infantil...”, publicado nos Anais do evento científico da UNIFOR (ISSN 2966-0629), possui localização verificável via link fornecido, devendo, portanto, ser pontuado. A candidata ainda detalha, para fins de registro, a lista de palestras ministradas em projetos de extensão, apresentando declarações individuais como comprovantes.

O Texto abaixo é para resposta ao recurso:

A candidata 139010 (doutorado) apresentou recurso e este foi PARCIALMENTE DEFERIDO, visto que: relativamente ao item I do recurso, o documento apresenta rótulo de internacional, sendo, portanto, contabilizado como tanto. Em relação ao item II do recurso, o barema não prevê pontuação para premiações, apenas para apresentações em congresso. Por esse motivo, o certificado originalmente apresentado, no qual constava a menção honrosa, foi contabilizado como de apresentação em congresso local/nacional. Sobre o item III do recurso (artigos completos) a comissão adicionalmente considerou o trabalho constante na última página da documentação apresentada no ato da inscrição. A falta de uma clara identificação de onde a publicação ocorreu dificultou inicialmente a associação da pontuação pertinente. Contudo, verificou-se se tratar de uma publicação em revista indexada pela Capes. O terceiro artigo foi desconsiderado, visto ter sido publicado em revista não indexada pela Capes, qual seja, Anais de Evento científico da Unifor. Relativamente ao item IV do recurso (Palestras), a comissão não considerou os documentos ajuntados, visto que esse procedimento é vedado por edital, conforme a seguir: “edital 02/2025 do processo seletivo, item 4.2.2, alínea g, a Declaração de títulos padronizada – BAREMA - constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL



EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

pelo candidato, deve ser acompanhada das cópias comprobatórias das respectivas atividades pontuadas.” Adicionalmente, o edital não prevê pontuação para palestras em eventos. A comprovação de palestra apresentada não foi em congresso, divergindo do que é definido no Anexo II (Barema) do processo seletivo. Após os esclarecimentos apresentados pela candidata, a comissão acatou parcialmente a argumentação, deliberando pela correção da nota conforme a seguir: **nota anteriormente atribuída: 7,9; Nota corrigida final: 9,9.**

Observações finais:

- Os demais candidatos não submeteram recursos contra o resultado preliminar.
- A lista contendo a ordem de classificação dos candidatos de Mestrado em Medicina Translacional permanece inalterada, **enquanto a classificação dos candidatos ao Doutorado foi atualizada em decorrência dos recursos ora apresentados.**

Fortaleza, 13 de dezembro de 2025

Prof.^a Dr.^a Deysi Viviana Tenazoa Wong

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional